

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 019/2021

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

**1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696, de 27.12.2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as Organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.

**1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bl. I, 8º andar, sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1643 e (21) 3971-1899, das 9 às 17 horas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 9 às 17 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, o participante que não o fizer tempestivamente.

**1.6.1.** As impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

**1.6.2.** Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

**1.7.** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12969437>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecerem munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

**1.7.1.** A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

#### 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** A autorização do Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº 09/005.150/2020, de 14/10/2020, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO nº 10 de 26/03/2021, às fls.35.

#### 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

**3.1.** No dia 27 de agosto de 2021, às 10h (dez horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, sala 649, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

**3.2.** No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Saúde, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

#### 4. DO OBJETO

**4.1.** O presente Edital tem por objeto dar apoio a execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Município do Rio de Janeiro, em consonância com as leis e diretrizes em Saúde Mental, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.10.302.0426.2746  
CÓDIGO DE DESPESA: 335039  
FONTE DE RECURSO: 119

**5.2.** O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de **R\$ 11.130.627,57 (onze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta e sete centavos) sem imunidade tributária e de R\$ 10.554.772,61 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais, sessenta e um centavos), com imunidade tributária**, conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

#### 6. PRAZOS

**6.1.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

**6.2.** O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**6.3.** O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

**6.3.1.** Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

**6.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

**6.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

**6.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**6.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**6.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal Saúde.

**6.3.2.5.** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

**6.4.** Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**7.1.1.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**7.1.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**7.1.3.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**7.1.4.** Que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**7.2.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens **7.1.1** e **7.1.2**.

**7.3.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

**7.3.1.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

**7.3.2.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**7.3.3.** Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**7.3.4.** Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**7.3.4.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**7.3.4.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**7.3.4.3.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**7.3.5.** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**7.3.5.1.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**7.3.5.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.3.5.3.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**7.3.5.4.** Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**7.3.6.** Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.** Tenham entre seus dirigentes pessoa:

**7.3.7.1.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**7.3.7.3.** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.3.8.** Tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

**7.4.** Não será permitida a participação de Organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

**7.4.** Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

**7.5.** Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (Anexo VIII).

#### 8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

**8.1.** As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**8.2.** Por credencial entende-se:

**8.2.1.** Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;

**8.2.2.** Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

**8.3.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

**8.4.** O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**8.5.** A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.1.

**8.6.** Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

## 9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**9.1.** No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indecifráveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE "A" - PROPOSTA

#### [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 019/2021

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

### ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### [DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMS Nº 019/2021

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

**10.1.** Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir:

**10.1.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.1.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

**10.2.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do item 9.1.

**10.3.** As Organizações da Sociedade Civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**10.4.** A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**10.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**10.6.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a Organização da Sociedade Civil será inabilitada.

**10.7.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais Organizações da Sociedade Civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela Organização da Sociedade Civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

## 11. PROPOSTA

**11.1.** A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo).

**11.2.** Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

**11.2.1. ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

**11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Deverá conter um breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do Edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente Edital. Neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste Edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

**11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da Organização da Sociedade Civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela Organização da Sociedade Civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

**11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

**11.3.** As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;  
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;  
(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iv) o preço/valor de referência.

**11.3.1.** A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

**11.3.2.** Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

**11.3.3.** A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

**11.3.4.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**12.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

**12.1.2.** Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**12.1.3.** Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a Organização da Sociedade Civil participante for uma fundação.

**12.1.4.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**12.1.5.** Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**12.1.6.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

**12.1.7.** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

**12.1.8.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.1.8.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**12.1.8.2.** Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil seja isenta.

**12.1.8.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**12.1.8.4.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**12.1.9.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

**12.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**12.1.11.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as Organizações da Sociedade Civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

**12.1.12.** Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

**12.1.13.** Declaração do representante legal de que a Organização da Sociedade Civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

**12.1.14.** Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização de Sociedade Civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

**12.1.15.** Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

**12.1.16.** Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

**12.1.17.** Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Lei nº 8.069 de 13.07.1990, Arts. 90 e 91).

**12.1.18.** Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI (Lei nº 5.208/2010 e Decreto nº 37.221/2013).

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no momento da sessão pública.

**12.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

### 13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**13.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das Organizações de Sociedade Civil que acudirem ao certame pela Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 019/2021 nos termos do subitem 9.1.

**13.2.** Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O.Rio.

**13.3.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da Organização da Sociedade Civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

**13.4.** Se a Organização da Sociedade Civil for inabilitada, serão convocadas as Organizações de Sociedade Civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### 14. DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** Após a etapa de julgamento da habilitação, a Organização da Sociedade Civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do Chamamento Público.

**14.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**14.4.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

**14.4.1.** A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.2.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**14.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**15.1.** Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Saúde, a Organização da Sociedade Civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

**15.2.** Deixando a Organização da Sociedade Civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.4.

**15.3.** A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**15.4.** A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5.** A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**15.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

### 16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração/Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária, no banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**16.1.1.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração/Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;

(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

**16.1.2.** Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

**16.1.3.** Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

**16.2.** A partir da segunda parcela, os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**16.2.1.** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

**16.2.2.** A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**16.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**16.3.1.** Relatório de Execução do Objeto, que contera:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**16.3.1.1.** O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e

(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**16.3.1.2.** As informações de que trata o subitem 16.3.1.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

**16.3.1.3.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.1 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**16.3.1.4.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**16.3.2.** Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**16.4.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

### 18. FORO

**18.2.** Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

**19.2.** A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

**19.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal Saúde observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração/Fomento ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração/Fomento e ANEXOS IA e IB;

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 88 (oitenta e oito) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Luciano José Pereira Junior  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

**PLANO DE TRABALHO E ANEXOS TÉCNICOS**  
**APOIO A GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**  
**2021-2022**

**PLANO DE TRABALHO** que tem por objetivo apoiar a execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Psicossocial, em consonância com as leis e diretrizes em saúde mental, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Proponente:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Área responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:** Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência / Superintendência de Saúde Mental (S/SUBHUE/SSM).

**ANEXO TÉCNICO A - CRONOGRAMA**

**ANEXO TÉCNICO B - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO TÉCNICO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**ANEXO TÉCNICO D - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**APOIO A GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**  
**S/SUBHUE/SSM**  
**2021-2022**

**1. APRESENTAÇÃO**

O modo de entender e tratar a loucura tem sofrido grandes mudanças no decorrer da história, saindo de um modelo hospitalocêntrico centrado na instituição psiquiátrica e nos tratamentos de exclusão e estigmatização do doente mental, para um novo modelo, de base territorial que visa garantir os direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas. A insuficiência do sistema hospitalar no atendimento prolongado a pessoas em sofrimento psíquico atreladas às condições desumanas a que estas pessoas eram submetidas até o século XX desencadeou um processo de transformação que sustentou a Reforma Psiquiátrica suscitada em vários países. No Brasil, o Movimento Nacional de Luta Antimanicomial reúne diversos segmentos da sociedade, surgiu em meados da década de 70 e tem sido responsável por importantes transformações no campo assistencial público relacionado ao cuidado do portador de transtorno mental e, principalmente, no estabelecimento de diretrizes políticas capazes de direcionar a mudança necessária para a definitiva superação do modelo asilar, ainda vigente em todo o país.

O debate sobre a mudança no modelo assistencial também ocorreu em nível internacional com a Declaração de Caracas (1990), referência fundamental para o processo de transformação do modelo de atenção à saúde mental, estabelecendo como eixo da reestruturação da assistência psiquiátrica a estratégia da Atenção Primária à Saúde. Apontou a necessidade de revisão crítica do papel hegemônico e centralizador do hospital psiquiátrico a partir da incorporação da atenção em saúde mental na rede geral de serviços de saúde, compatível com os princípios de uma atenção comunitária, integral, contínua, descentralizada e participativa.

No âmbito governamental, o Ministério da Saúde adotou medidas que visam a reversão do modelo hospitalocêntrico, por meio da edição das Portarias 189/91 e 224/92, as quais estabeleceram uma diversificação dos procedimentos remunerados pelo SUS, bem como as normas que regulamentam esses serviços, incluindo vários tipos de serviços de uma rede assistencial que passaram a receber financiamento e adotaram padrões mínimos de qualidade para o funcionamento de tais atividades.

A promulgação da Lei 10.216 de 06/04/2001 dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Considerando a reorientação do modelo assistencial em Saúde Mental, o cuidado que era centrado nos hospitais psiquiátricos e ambulatoriais de

especialidades em saúde mental, passa para um modelo que contempla o cuidado territorial in loco, consolidando assim a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), através da Portaria GM 3088/201. Neste sentido, a política de saúde mental começa a ser implementada a partir de uma agenda comprometida com a promoção, prevenção e tratamento, na perspectiva da integração social e na produção da autonomia das pessoas. Isso consiste num avanço social e histórico-cultural na forma de conceber a loucura, as noções de cuidado e atenção com relação às pessoas em sofrimento psíquico, do ponto de vista da Saúde, Estado e sociedade.

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) consiste em pontos articulados que oferecem atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas. Sua operacionalização depende dos arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, visando garantir o cuidado longitudinal e integral à população.

Os CAPS são serviços de saúde abertos e comunitários do SUS, serviços de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros cuja complexidade psicossocial justifiquem seu acompanhamento num dispositivo de atenção diária, personalizado, promotor da vida e articulador do território. Atendem a população de seu território de abrangência, visando à reinserção social pelo acesso ao trabalho, lazer, cidadania, e fortalecendo os laços sociais e familiares.

Seu funcionamento deverá atender as diretrizes e características que constam na Portaria 336/GM/MS de 19 de fevereiro de 2002, Portaria n. 3088 de 23 de dezembro de 2011; Portaria n.º 130/GM/MS de 26 de janeiro de 2012; e Portaria 854/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

Na condição de serviços públicos de saúde mental no campo da saúde coletiva, os CAPS devem garantir acesso, integralidade e resolutividade na assistência prestada, agregando os diferentes níveis de atenção (primário, secundário e terciário) em uma unidade, gerando reflexões concernentes ao modelo assistencial e à clínica.

Tem por objetivo o tratamento, reabilitação psicossocial e a promoção da autonomia e cidadania, além de ser orientado pela noção de cuidado e promoção dos direitos dos usuários. São responsáveis pela organização do cuidado em saúde mental no território, participando da articulação de toda a rede de assistência, oferecendo diversos tipos de atividades terapêuticas como oficinas terapêuticas, atividades comunitárias, atividades artísticas, orientação e acompanhamento do uso de medicação, atendimento domiciliar e aos familiares dos usuários, psicoterapia individual ou em grupo, dentre outras.

É responsável pela elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de cada usuário, considerando a hierarquização do cuidado e priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde. O PTS pressupõe um aprofundamento da discussão do diagnóstico situacional, das ações de cuidado necessárias e do envolvimento das diversas partes do processo como a implicação da família e os recursos da equipe e do território, assim como do próprio usuário. É um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas, para um sujeito individual ou coletivo, resultado da discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar, com apoio matricial, se necessário. O PTS é construído a partir de diversas perspectivas, baseado na interdisciplinaridade e no vínculo entre profissionais e usuários, através do compromisso com o sujeito e sua singularidade, na articulação com a família, trabalho e cultura.

Os CAPSs se caracterizam por efetuarem o atendimento prioritário de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes ou em sofrimento mental agudo com alta vulnerabilidade psicossocial. Devem: oferecer atenção ambulatorial diária; funcionar de acordo com a territorialidade; possuir área física específica, com entrada independente de qualquer estrutura hospitalar; organizar, sob coordenação do gestor local, a demanda e a rede de cuidados em saúde mental; possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de organizador da porta de entrada da rede assistencial; supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica; prestar serviços e programas de saúde mental.

Diferenciam-se de acordo com características tais como: densidade populacional do território ou do município, horário de funcionamento, população atendida, além dos profissionais que compõem a equipe.

CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.

CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local. Proporcionam serviços de atenção contínua, funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

CAPSad II: oferta atenção integral e contínua a adultos, crianças e adolescentes com necessidade de cuidados relacionados ao uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.

CAPSad III: oferta atenção integral e contínua a adultos, crianças e adolescentes com necessidade de cuidados relacionados ao uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

CAPSI II: atende crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com transtornos mentais severos e persistentes e/ou com necessidade de cuidados decorrentes do uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas. Funcionamento de segunda a sexta de 8h às 17h, podendo ainda ter seu horário estendido até as 21h e aos sábados de acordo com as necessidades do território.

CAPSI III: oferta atenção integral e contínua a crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com transtornos mentais graves e persistentes e/ou com necessidade de cuidados decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço com leitos de acolhimento noturno para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica em leitos de acolhimento noturno a crianças e adolescentes de outros serviços de saúde mental.

Os pacientes assistidos em um turno 04 (quatro) horas receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos 08 (oito) horas receberão duas refeições diárias, além do café da manhã e o lanche da tarde, e os que permanecerem no serviço durante 24 (vinte e quatro) horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias. A permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 14 (catorze) dias, no período de 30 (trinta) dias.

São regulamentados pela Portaria n.º 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, fundamentados pela Lei Federal 10.216 de 2001, que dispõe sobre os direitos das pessoas com transtornos mentais e privilegia o tratamento em serviços territoriais, de base comunitária.

Os CAPSs apoiam usuários e famílias na busca de autonomia e responsabilidade para com seu tratamento. Os projetos desses serviços, muitas vezes, ultrapassam a própria estrutura física, em busca da rede de suporte social, que possam garantir o sucesso de suas ações, preocupando-se com a inserção social. Os CAPS oferecem atendimento à população, realizam o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Os CAPS também são os serviços prioritários para a atenção às crises dos usuários em saúde mental com vistas a acolhê-los no território, e evitar internações desnecessárias;

O atendimento e acolhimento às famílias fazem parte do projeto terapêutico dos pacientes atendidos, contribuindo para o efetivo envolvimento dos familiares na assistência ao paciente, bem como para o suporte terapêutico aos mesmos. Inclui atividade de ações intersetoriais, principalmente com a assistência social, conselho tutelar, educação e justiça.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216), criada em 2001, promoveu uma revolução no tratamento de pessoas com transtornos mentais no país. Ela regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtorno mental, veta a internação em leitos psiquiátricos com característica de modelo asilar, aborda a política específica de desospitalização e redireciona o modelo assistencial, desencadeando a reorganização da atenção em saúde mental, com a consequente expansão da rede de atenção psicossocial.

O Ministério da Saúde criou um tripé de desinstitucionalização psiquiátrica no Brasil: os centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as residências terapêuticas e o Programa De Volta pra Casa. O incentivo, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para que os hospitais de grande porte (acima de 400 leitos) e de médio porte (de 200 a 400 leitos) reduzam seus leitos progressivamente, prevê o fim das internações longas (que duram mais de dois anos) e a reinserção de pacientes com transtornos mentais na sociedade.

A redução do número de leitos em hospitais psiquiátricos requer a ampliação da rede de serviços extra-hospitalares que atendem às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas. Essa rede inclui os **Centros de Atenção Psicossocial - CAPS**, os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT, os Centros de Convivência e Cultura e os leitos de atenção integral à saúde em Hospitais Gerais e de acolhimento nos **CAPS III**.

Os Centros de Atenção Psicossocial são considerados estratégicos para a mudança do modelo de atenção à saúde mental. Na resposta brasileira para a saúde mental comunitária e territorial, os CAPS são o coração e a alma da reforma. Sua função é prestar atendimento clínico em regime de atenção intensivo, semi-intensivo e não intensivo, evitando assim as internações em hospitais psiquiátricos, promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais através de ações intersetoriais, organizar o acesso da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação e dar suporte à atenção à saúde mental na rede básica.

A Superintendência de Saúde Mental/SMS-RJ (2020) estima que, no Município do Rio de Janeiro, 199.841 pessoas sofrem de transtornos mentais severos e persistentes e que outras 599.522, de transtornos menos graves (Tabela 1). Nos últimos anos, o Município do Rio de Janeiro conseguiu reduzir os leitos psiquiátricos, com um trabalho intenso de desinstitucionalização de pacientes de longa permanência, internados em hospitais psiquiátricos, com a inserção destas pessoas em residências terapêuticas e retorno familiar. Há 489 moradores nas 92 residências terapêuticas vinculadas aos CAPS. Restam ainda 223 municípios institucionalizados em instituições psiquiátricas (hospitais psiquiátricos ou hospitais de custódia) e/ou pacientes internados nos hospitais psiquiátricos públicos do Município.

No que tange às situações de crise, normalmente temporárias, são momentos que requerem intervenções precisas e intensivas. Estas também deverão abranger as relações do sujeito em crise já que, neste momento, torna-se evidente a situação de sobrecarga da família e a fragmentação da rede social de apoio e de referência do paciente. A equipe de um CAPS deve contar com recursos para tornar esse trabalho possível de acordo com a especificidade e a complexidade de cada caso. Por isso, a inclusão de profissionais para o acompanhamento no território é uma estratégia fundamental e facilitadora do tratamento cotidiano dos usuários e do suporte às suas famílias.

Atualmente existem 35 CAPS no Município do Rio de Janeiro, sendo 3 de outras esferas de governo (1 Federal e 2 Estaduais). Entre os CAPS, há ainda o predomínio de CAPS do tipo II (62,82%) considerando a seguinte distribuição por tipologia: 11 CAPS II (sendo um estadual), 08 CAPS III, 08 CAPSi II (sendo um federal), 01 CAPSi III, 03 CAPSad II (sendo um estadual) e 04 CAPSad III (Tabela 2).

O Município do Rio de Janeiro apresenta atualmente um índice de cobertura de CAPS de 0,62 por 100.000/hab, incluindo os CAPS das outras esferas de governo, que é considerada boa cobertura (de 0,50 a 0,69).

É necessária a estruturação e qualificação dos CAPS implantados, e de outros dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial como os ambulatórios de saúde mental e os centros de convivência, consideradas as particularidades e complexidades da atenção aos usuários dos serviços de atenção psicossocial.

Não há dúvida de que este será um dos principais desafios para a Gestão nos próximos anos, especialmente a ampliação da cobertura de CAPS, pois de tratam de serviços complexos, os de maior complexidade da rede, que precisam ser ampliados em número e diversificação.

**TABELA 1 - Estimativa da População acometida por Transtornos Mentais**

RAPS	Área de Planejamento	Estimativa populacional 2020	Transtornos mentais severos e persistentes	Transtornos menos graves
Centro Sul	AP 1.0	319.863	9.596	28.788
	AP 2.1	643.635	19.309	57.927
	AP 2.2	374.153	11.225	33.674
<b>Subtotal - Centro-Sul</b>		<b>1.337.651</b>	<b>40.130</b>	<b>120.389</b>
Zona Norte	AP 3.1	906.702	27.201	81.603
	AP 3.2	573.206	17.196	51.589
	AP 3.3	951.818	28.555	85.664
<b>Subtotal - Zona Norte</b>		<b>2.431.726</b>	<b>72.952</b>	<b>218.855</b>
Zona Oeste	AP 4.0	1.077.930	32.338	97.014
	AP 5.1	679.437	20.383	61.149
	AP 5.2	723.889	21.717	65.150
	AP 5.3	410.726	12.322	36.965
<b>Subtotal - Zona Oeste</b>		<b>2.891.982</b>	<b>86.759</b>	<b>260.278</b>

Fonte: Parâmetros: MS/Coordenação Geral de Saúde Mental - Coordenação de Gestão da Atenção Básica. Estimativa 2020.

**+TABELA 2 - Cobertura por AP dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em outubro de 2020.**

AP	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPSi	CAPSi III	CAPS AD	CAPS AD III	Total	População 2020*	Cobertura 2020
1.0				1				1	319863	0,31
2.1		2		1		1		4	643635	0,78
2.2	1					1		2	374153	0,53
3.1	2	2		2			1	7	906702	0,94
3.2	1	2			1			5	573206	1,22
3.3		2		1				4	951818	0,47
4.0			2	1			1	4	1077930	0,51
5.1	2			1				3	679437	0,44
5.2	2			1				3	723889	0,41
5.3	1					1		2	410726	0,49
<b>Município</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>35</b>	<b>6661359</b>	<b>0,62</b>

## 3. OBJETO

Apoio a execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Município do Rio de Janeiro, em consonância com as leis e diretrizes em Saúde Mental.

### 3.1. Detalhamento do Objeto

**3.1.1. Apoio à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com ênfase nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).** Garantir a continuidade do serviço e das ações de saúde mental dos Centros de Atenção Psicossocial do Município do Rio de Janeiro, que serão objeto desse contrato, conforme a tabela 3, bem como de ações estratégicas da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**TABELA 3 - Centros de Atenção Psicossocial**

AP	UNIDADE	MODALIDADE
2.2	SMS CAPS AD MANE GARRINCHA	CAPS AD II
3.2	SMS CAPS CLARICE LISPECTOR	CAPS III
3.3	SMS CAPS RUBENS CORREA	CAPS III
4.0	SMS CAPS ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	CAPS III
4.0	SMS CAPSi ELIZA SANTA ROZA	CAPSi II
5.1	SMS CAPS LIMA BARRETO	CAPS II
5.1	SMS CAPSi PEQUENO HANS	CAPSi II
5.2	SMS CAPSi JOAO DE BARRO	CAPSi II
5.2	SMS CAPS PEDRO PELLEGRINO	CAPS II
5.3	SMS CAPS SIMAO BACAMARTE	CAPS III

Garantir a reabilitação psicossocial através da concessão de bolsas de trabalho aos usuários da RAPS (bolsa-usuário) prevista nesse instrumento e a contratação de usuários em vagas de nível médio, podendo atuar nos serviços da rede de atenção psicossocial do município do Rio de Janeiro.

## 4. DESCRIÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS

O Serviço deverá ser desenvolvido dentro dos princípios do SUS de universalidade, equidade e integralidade, contemplando as demandas de saúde e de saúde mental de pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso crack, álcool e outras drogas e suas famílias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro. Deve também contemplar as diretrizes e princípios que prevêm a intersetorialidade e a multidisciplinaridade, ao envolver campos distintos como Educação, Esportes, Cultura, entre outros.

As ações de saúde mental na atenção básica devem obedecer ao modelo de redes de cuidado, de base territorial e atuação transversal com outras políticas específicas e que busquem o estabelecimento de vínculos e acolhimento. Essas ações devem estar articuladas entre Saúde Mental e Atenção Básica, tendo como princípios fundamentais a noção de território; a longitudinalidade do cuidado; a organização da atenção à saúde mental em rede; a intersetorialidade; a reabilitação psicossocial; a multiprofissionalidade e interdisciplinaridade; a desinstitucionalização; a promoção da cidadania dos usuários e a construção da autonomia possível do usuário e familiares.

**4.1.** Os Centros de Atenção Psicossocial prestarão aos usuários e seus familiares as ações assistenciais realizadas pela equipe multidisciplinar, definidas pela Portaria nº 854/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

**4.2.** Atividades realizadas pelos CAPS adulto, infância e adolescência, álcool e drogas:

- Acolhimento ao usuário de saúde mental, incluindo usuários de crack, álcool e outras drogas, seguindo a estratégia da política nacional de redução de danos.
- Acolhimento das situações de crise, realizando contato com outras unidades de saúde, caso necessário.
- Acolhimento noturno e nos finais de semana às situações de crise, conflito e vulnerabilidades.
- Promoção de saúde, participação nas campanhas realizadas pela SMS.
- Realização de ações intersetoriais (educação, justiça, assistência social, trabalho, habitação, cultura e lazer).
- Atendimento em grupo e/ou individuais por equipe multiprofissional.
- Atendimento a familiares (em grupo ou individual).
- Realização de assembleia de Usuários e Familiares e/ou apoio à forma de associação de usuários e familiares.
- Realização e incentivo a participação de profissionais em fóruns de saúde mental, participação nos conselhos distritais, visando à integração e construção de articulação e parcerias intersetoriais.
- Acompanhamento nas internações, principalmente as psiquiátricas.
- Visitas domiciliares e institucionais, de acordo com o projeto terapêutico do usuário.
- Realização de oficinas terapêuticas.
- Atividades e eventos coletivos regulares (internas e externas).
- Projetos de geração de trabalho e renda.
- Projetos artísticos e culturais.
- Supervisão clínico-institucional.
- Articulação permanente com a rede setorial (Estratégia de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Ambulatório Emergência Psiquiátrica, Hospital Geral ou Psiquiátrico).
- Ações de Matriciamento.
- Acompanhamento de usuários em ações no território
- Ações de redução de danos no território, realizada por profissionais capacitados em redução de danos.
- Acompanhamento compartilhado com os Consultórios na Rua.
- Ações de Desinstitucionalização: Acompanhamento das pessoas em situação de internações de longa permanência (visita ao hospital para contato com o usuário, entrevista com a família, caso ainda existente, construção de projeto terapêutico com a equipe do hospital a fim de construir a 'porta de saída' ou 'alta').
- Acompanhamento das pessoas em serviço residencial terapêutico.
- Acompanhamento de usuários do programa de bolsas de desinstitucionalização.
- Acompanhamento de usuários em moradias assistidas.
- Acompanhamento de usuários em abrigos, albergues, clínicas de apoio da saúde.
- Gestão das Unidades de Acolhimento (UAA) e Unidades de Acolhimento Infância-Juvenis (UAIs).

**4.3.** Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para os CAPS II:

**4.3.1.** Implantação do Registro Eletrônico de Saúde do Paciente;

**4.3.2.** A seleção e contratação de pessoal;

**4.3.3.** A realização de atividades de capacitação e oficinas (eventos, seminários, etc).

**4.4.** Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para os CAPSad III e CAPS III:

**4.4.1.** Implantação do Registro Eletrônico de Saúde do Paciente

**4.4.2.** A seleção e contratação de pessoal;

**4.4.3.** A realização de atividades de capacitação e oficinas (eventos, seminários, etc).

## 5. IMPACTO SOCIAL ESPERADO: OBJETIVOS E RESULTADOS

Os Centros de Atenção Psicossocial são serviços estratégicos da Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas, fazem parte do SUS e são equipamentos estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial. São serviços de atendimento de saúde mental criados para articularem redes comunitárias substitutivas às internações

em hospitais psiquiátricos. Assim, objetivam a reversão da lógica do modelo hospitalar para o de base comunitária, ou seja, os CAPS atendendo a demanda de tratamento psiquiátrico continuado e o equipamento hospitalar passando a ser um recurso secundário, de caráter excepcional, quando necessário, na condução terapêutica das situações de crise.

Espera-se como resultado a qualificação assistencial e a garantia do acesso, em diversos dispositivos da rede de saúde, às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas ao tratamento e a reabilitação psicossocial; a redução do número de internações dos usuários acompanhados pelos CAPS, a garantia da qualificação do cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção à crise.

## 5.1. BOLSA USUÁRIO

### I - Introdução:

Promoção de trabalho, renda e cultura são estratégias fundamentais nas políticas públicas de saúde mental que visam à desmontagem dos manicômios e a construção de espaços de produção de saúde. O campo do trabalho, por meio das oficinas de geração de renda, está pautado nos princípios da economia solidária e da reforma psiquiátrica brasileira, a saber: contribuir no processo de emancipação dos usuários, favorecer a articulação com a comunidade, incentivar a autogestão e participação democrática, aprimorar habilidades profissionais e articular redes buscando parcerias.

As ações de Geração de Renda e Cultura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) visam a melhoria de qualidade de vida dos usuários dos serviços de saúde mental, a promoção da saúde, cultura, sustentabilidade e equilíbrio produtivo destes usuários, que historicamente enfrentam barreiras de acesso aos bens culturais e ao trabalho.

A Lei nº 10.216, de 06/04/01, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, é um marco no Brasil no que tange à garantia de tratamento mais digno e humano para as pessoas com transtorno mental e usuários de álcool e outras drogas. A referida lei prevê a substituição de formas tradicionais de tratamento produtoras de exclusão, como o manicômio, por um novo paradigma que pressupõe um tratamento mais humanizado e baseado na integralidade do cuidado. Nessa perspectiva, os usuários da RAPS têm o direito de serem os protagonistas dos seus processos de tratamento, que devem acontecer, prioritariamente, na rede de atenção extra-hospitalar. Para isso, a RAPS deve oferecer um leque de ações terapêuticas que possibilitem a melhora clínica e a inserção dos usuários em atividades sociais, desmistificando a imagem negativa da loucura.

Este novo modelo tem sido entendido como aquele que vai além dos serviços tradicionais de atendimento, antes baseados exclusivamente no confinamento dos pacientes, para uma nova perspectiva de relacionamento com o sofrimento psíquico, tendo como base a possibilidade da construção de uma sociedade onde a diferença não signifique desigualdade nem exclusão.

### II - Objetivo:

O objetivo desse projeto era disponibilizar até 55 bolsas temporárias de 15 horas e 10 bolsas de ação continuada para usuários da Rede de Atenção Psicossocial, de modo a:

- Possibilitar a inserção efetiva dos usuários dos serviços de saúde mental no trabalho formal, em iniciativas de geração de renda e em atividades culturais, ampliando o trabalho de reinserção social e estabelecendo novas oportunidades e parcerias com a rede social.

- Estabilizar o quadro clínico dos usuários dos serviços de saúde mental inseridos nos projetos de geração de trabalho e renda, nas atividades culturais e artísticas e nos grupos de ajuda e suporte mútuos.

- Fortalecer a participação de usuários e familiares no cotidiano dos serviços, assim como na formação de associações.

- Ampliar o nível de contratualidade social e a autonomia da clientela assistida.

No entanto, devido à insuficiência orçamentária, consideramos apenas 11 bolsas temporárias e 5 bolsas continuadas.

### III - Justificativa:

Historicamente, as pessoas com transtorno mental e usuários de álcool e outras drogas são excluídos da sociedade, impedidos de acessar livremente atividades de lazer, estudo e trabalho, dificultando a construção de laços afetivos e sociais. A Rede de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro propõe desenvolver projetos voltados para a reabilitação psicossocial dos usuários dos serviços de saúde mental, visando à promoção de saúde, a reconstrução desses laços e a (re)inserção na sociedade.

Em 1986, a I Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde, definiu promoção de saúde como "processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria de sua qualidade de vida e saúde, incluindo uma maior participação no controle deste processo." (CARTA DE OTTAWA, 1986, p.1).

No ano de 2004, o Programa de Saúde Mental do Ministério da Saúde e a Secretaria Nacional de Economia Solidária, do Ministério do Trabalho e Emprego passaram a dialogar sistematicamente no enfrentamento de um desafio comum: a reinserção social e econômica das pessoas com transtornos mentais. Ao final de 2004, os dois Ministérios promoveram a "Oficina de Experiências de Geração de Renda e Trabalho de Usuários de Serviços de Saúde Mental" e, em 2005, foi criado o Grupo de Trabalho de Saúde Mental e Economia Solidária (através da Portaria Interministerial MS/MTE 353/05) e uma linha específica de financiamento foi destinada aos municípios que desenvolvem atividades de inclusão econômica de pessoas com transtornos mentais (PT GM 1.169/05), impulsionando efetivamente estas iniciativas.

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro vem desenvolvendo, na Área de Saúde Mental, um reconhecido trabalho de substituição do modelo de exclusão (centrado na assistência hospitalar, comprovadamente ineficaz e ineficiente) pelo modelo comunitário de atenção, através da construção de uma rede de atenção psicossocial e da implantação de serviços tipo CAPS, conforme diretrizes do Plano Nacional de Saúde Mental/Ministério da Saúde.

Na lógica da Reabilitação Psicossocial, faz-se necessário o desenvolvimento de ações, com vistas à redução das limitações impostas pelo sofrimento mental, das repercussões negativas nas relações sociais e do conseqüente retraimento e exclusão. Isso implica em garantir tratamento integral (psicoterápico, farmacológico, relacional) com projetos terapêuticos individualizados (visando a singularidade do sujeito) e de suporte social (moradia, trabalho, renda e rede social e cultura) que operem sobre as formas de se lidar com a loucura em nossa sociedade, viabilizando o respeito à diferença, uma vez que no tratamento aos portadores de transtornos mentais graves e persistentes, a cidadania constitui um dos principais eixos da prática clínica na perspectiva da atenção psicossocial.

O trabalho na lógica de inclusão de pessoas com transtornos psiquiátricos requer esforços orientados para a organização e articulação em rede dos equipamentos de saúde, a fim de que se possa garantir a ampliação do acesso e a oferta de cuidados inteiramente inseridos na comunidade.

Portanto, se faz necessário desenvolver experiências que contribuam para implantação desse novo modelo de atenção às pessoas que apresentam sofrimento psíquico e estimular outras ações que venham a atuar no imaginário e na cultura de profissionais, familiares, usuários dos serviços de saúde mental e sociedade em geral, para que possamos coletivamente concretizar novas formas de cuidado, inclusão social e promoção da cidadania.

### IV - Bolsa de Trabalho

#### 4.1. BOLSA TEMPORÁRIA:

##### 4.1.1. Programa Bolsa Usuário

O objetivo do programa bolsa usuário é estimular a (re)constituição do laço com o trabalho de usuários da RAPS da cidade do Rio de Janeiro. O valor da bolsa usuário é R\$ 470,00 e a carga horária será de 15 horas semanais. Essas bolsas têm duração de seis meses, podendo ser prorrogadas por mais seis meses de acordo com o projeto terapêutico e desenvolvimento do usuário beneficiado.

Para tal, o serviço de saúde mental realiza um projeto de trabalho junto ao usuário - para que o mesmo realize capacitações e atividades laborais - e solicita a bolsa à Superintendência de Saúde Mental por meio de ofício. O técnico de referência do projeto de trabalho do bolsista produz relatórios para acompanhamento e avaliação as atividades desenvolvidas junto à gestão.

Esses relatórios apontam muitos efeitos positivos para os bolsistas. A renda oriunda das bolsas tem possibilitado um melhor gerenciamento das questões práticas da vida dos usuários, como moradia, alimentação e deslocamento na cidade, com efeitos em direção ao fortalecimento da autonomia dos mesmos.

A criação de uma rotina de trabalho tem mostrado ser eficiente para a produtividade e para o exercício da criatividade pelos usuários, além de facilitar uma melhora em sua organização subjetiva, especialmente no que diz respeito a quadros de ansiedade. Há relatos que confirmam uma maior adesão dos usuários ao tratamento a partir do início das atividades laborais.

Outro ponto relevante é o alargamento do convívio social por meio do contato com outras pessoas, o que tem possibilitado aos usuários a criação de novos recursos que afetam positivamente a qualidade da comunicação tanto no local de trabalho quanto em casa, favorecendo inclusive um manejo diferenciado de conflitos familiares. O Programa Bolsa Usuário foi interrompido em outubro de 2015, mas percebemos a necessidade de dar continuidade a esta ação na medida em que o mesmo tem se mostrado eficaz na religação do usuário com o trabalho, no exercício do protagonismo, na adesão ao tratamento, nos laços com a família e em sua inserção na comunidade. A Superintendência de Saúde Mental tem sido indagada pelo Ministério Público - 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital por meio do Ofício 3ª PJTCSCAP nº 1735/14 - Ref.: Inquérito Civil nº 2013.01096524 questionando "a deficiência na Política Pública para reinserção e reabilitação de pacientes psiquiátricos com escassez de programas e ações executadas para a oferta de serviços de capacitação de pacientes/usuários de saúde mental de oficinas de trabalho protegido, voltadas à ampliação da autonomia, da capacidade contratual dos pacientes psiquiátricos na vida em comunidade em sintonia com os projetos terapêuticos individuais".

Os usuários beneficiados com a concessão da bolsa, deverá estar em acompanhamento nas unidades abaixo listadas, ou em outros CAPS ou Centros de Convivência que venham a ser implantados:

1. CAPS III Franco Basaglia (AP 2.1)
2. CAPSi Mauricio de Souza (AP 2.1)
3. CAPS Maria do Socorro Santos (AP 2.1)
4. Núcleo de Intervenção Cultural (AP 2.1)
5. CAPS AD Mané Garrincha (AP 2.2)
6. CAPS Ernesto Nazareth (AP 3.1)
7. CAPS III Fernando Diniz (AP 3.1)
8. CAPSi Visconde de Sabugosa (AP 3.1)
9. CAPS III João Ferreira Filho (AP 3.1)
10. CAPS AD Miriam Makeba (AP 3.1)
11. CAPS Clarice Lispector (AP 3.2)
12. CAPS Torquato Neto (AP 3.2)
13. CAPS AD Raul Seixas (AP 3.2)
14. CAPSi Maria Clara Machado (AP 3.2)
15. Centro de Convivência e Cultura Trilhos do Engenho (AP 3.2)
16. Espaço Aberto ao Tempo (AP 3.2)
17. CAPS Linda Batista (AP 3.3)
18. CAPS Rubens Correa (AP 3.3)
19. CAPS AD Paulo da Portela (AP 3.3)
20. CAPSi Heitor Villa Lobos (AP 3.3)
21. Museu AC Bispo do Rosário (AP 4.0)
22. CAPS Arthur Bispo do Rosário (AP 4.0)
23. CAPS AD Antonio Carlos Mussum (AP 4.0)
24. CAPSi Eliza Santa Roza (AP 4.0)
25. CAPS Pedro Pellegrino (AP 5.1)
26. CAPSi Pequeno Hans (AP 5.1)
27. CAPS Profeta Gentileza (AP 5.2)
28. CAPS Lima Barreto (AP 5.2)
29. CAPSi João de Barro (AP 5.2)
30. Centro de Convivência e Cultura da Zona Oeste (AP 5.2)
31. CAPS Simão Bacamarte (AP 5.3)
32. CAPS AD Julio Cesar de Carvalho (AP 5.3)

#### 4.2. BOLSA DE AÇÃO CONTINUADA:

Diferentemente das bolsas temporárias, as bolsas de ação continuada buscam mais do que o resgate da relação dos usuários com o trabalho e seus objetivos necessitam de um tempo diferenciado para serem alcançados. A partir da aposta nos usuários como autores dos seus próprios percursos de tratamento e de vida, desenvolveu-se a compreensão de que alguns deles podem também ajudar seus pares, tanto a partir de suas experiências pessoais com um transtorno mental quanto a partir de suas habilidades artísticas. Desta forma, busca-se desenvolver o protagonismo dos bolsistas por meio do incentivo a um trabalho de longo prazo com foco na criação de vínculos e no estímulo ao empoderamento. A carga horária é de 30 horas semanais, contando com supervisão, participação em reuniões e o desenvolvimento do trabalho assistido propriamente dito, como a coordenação de oficinas ou de grupos de ajuda e suporte mútuos. O valor mensal da bolsa de ação continuada é de R\$ 1.331,60, sendo previstas 05 bolsas divididas entre os programas abaixo listados.

##### 4.2.1. Programa Ajuda e Suporte Mútuos:

Visa o fortalecimento dos usuários dos serviços de saúde mental e de familiares através da troca de experiências vividas ao longo do processo de tratamento e do acompanhamento de pessoas em sofrimento psíquico.

Os grupos de ajuda mútua são coordenados pelos próprios usuários e familiares, denominados facilitadores. Eles são capacitados pelo Projeto Transversões, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que também é responsável por acompanhar o trabalho dos grupos, juntamente com a gestão, por meio de supervisões mensais.

Os encontros dos grupos acontecem semanalmente, em grupos separados para usuários e para familiares. Eles têm como base os dispositivos da rede de saúde mental do município e são realizados preferencialmente em espaços da comunidade, se possível em locais que ofereçam recursos sociais, esportivos e culturais, com vistas a estimular a inserção dos beneficiados no território. Atualmente, uma biblioteca e uma igreja abrigam a realização de dois grupos do programa.

Nesse programa, o protagonismo dos bolsistas se apoia na possibilidade de ajudar outros usuários e familiares justamente a partir de suas experiências pessoais com o transtorno mental. A remuneração deste trabalho possibilita uma valorização e um reconhecimento, quase sempre inédito para essas pessoas, do seu percurso de recuperação.

##### 4.2.2. Programa Oficinas de Trabalho

As Oficinas em saúde mental são dispositivos que buscam facilitar a integração de um fazer coletivo ao campo do trabalho. O Programa de Oficinas de Trabalho visa a capacitação de usuários e familiares como multiplicadores de tecnologias para realização de trabalhos coletivos (oficinas) com objetivo de geração de renda e também

como forma de construir um novo lugar na sociedade para as pessoas em sofrimento psíquico. Há uma afinidade entre o trabalho das oficinas e os postulados da Reforma Psiquiátrica, movimento que se manifesta como a tentativa de oferecer à loucura outra resposta social.

O usuário contemplado com esta bolsa de ação continuada poderá atuar como monitor de oficinas expressivas e de trabalho dos serviços, podendo ser realizadas nos serviços da RAPS, bem como em outros locais da rede de saúde e da comunidade do entorno.

## 6. PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E IMPLANTAÇÃO DO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE DO PACIENTE

### 6.1. Metas

Preenchimento de procedimentos específicos de CAPS no Sistema de Informação Ambulatorial (RAAS, BPA-I BPA-C), para a qualificação da informação das unidades.

## 7. EQUIPE PROFISSIONAL DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

As informações relacionadas aos recursos humanos para compor a equipe de profissionais dos CAPS e a carga horária semanal por categoria profissional estão apresentadas neste item.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS (RAAS/ BPA e BPA-I), do Registro Eletrônico de Saúde do Paciente e no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos (Painel de OSINFO), oficializado pela SMS RJ. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação de programa específico.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Carga Horária	CAPS II / CAPSad II / CAPSi II	CAPS III / CAPSad III / CAPSi III
Diretor/Gerente	40hs	1	1
Coordenação Técnica	40h	1	1
Chefia Administrativa	40h	1	1
Supervisor Clínico-Institucional	12h	1	1
Médico	20h	2	3
Profissional de Nível Superior	30h	9	11
Enfermeiro	40h	2	8
Profissional de Nível Médio	30h	9	10
Técnicos de Enfermagem	40h	3	13
Apoio Administrativo	40h	2	2
<b>Total</b>		<b>31</b>	<b>52</b>

## 8. FINANCIAMENTO

O Cronograma de Desembolso e Metas Físicas onerarão recursos da dotação orçamentária para o ano de 2021 no PT 1801.103.02.0426.2746 da Superintendência de Saúde Mental ND 339034, e do PT que der continuidade no ano de 2022.

## 9. CUSTO TOTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

Conforme Planilha de Custos e Cronograma de Desembolso constante no anexo I a V correspondente à ao processo de apoio a gestão da Rede de Atenção Psicossocial do Município do Rio de Janeiro, o valor total do presente convênio é de R\$ 11.870.928,77

### VIGÊNCIA do Termo de Colaboração

A vigência deste convênio será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

## 10. FORMAS DE ACESSO E ARTICULAÇÃO A REDE

"Embora sejam inegáveis e representativos os avanços alcançados pelo SUS nos últimos anos, torna-se cada vez mais evidente a dificuldade em superar a intensa fragmentação das ações e serviços de saúde e qualificar a gestão do cuidado no contexto atual." (...) "O Ministério da Saúde inova o processo de organização do sistema de saúde, redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS (Rede de Atenção à Saúde), para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população". (Portaria No 4279, de 30/12/2010). Dentre as cinco Redes propostas pelo Ministério da Saúde, está a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O território de responsabilidade da Unidade CAPS deverá seguir o estabelecido pelo Território Integrado de Ações em Saúde (TEIAS) da Área de Planejamento em Saúde (AP) onde ele está inserido. Os limites geográficos e população, assim como as ações e serviços estarão interligados às demandas dirigidas à AP, devendo ser observadas as pactuações entre os serviços da rede de saúde local de modo a evitar barreiras ao acesso.

A territorialização implica o aproveitamento dos recursos existentes em cada comunidade, que constroem vínculos de responsabilização e iniciativas de cuidado à saúde mental, por formas de sociabilidade já existentes ou a serem desenvolvidas, na garantia da assistência psicossocial.

Neste sentido, a promoção de saúde mental pode ser fomentada através da interlocução das Equipes de Saúde da Família, das equipes de Saúde Mental no NASF e das estratégias comunitárias de produção de condições de vida saudáveis. Como se considera que a saúde mental é uma dimensão da saúde dos indivíduos e das populações cabe salientar que ações de promoção de saúde de maneira geral também promovem saúde mental, e devem ter o apoio da equipe matricial, reiterando a integralidade da atenção e do cuidado. Esse compartilhamento se produz de forma de co-responsabilização pelos casos, que pode se efetivar através de discussões e intervenções conjuntas junto às famílias e comunidades. Garante-se assim a construção de projetos terapêuticos singulares, realizada em conjunto nas diversas esferas da rede, e a conexão dos serviços e profissionais em uma linha de cuidado em saúde mental.

A utilização do recurso do acompanhamento individualizado, realizado por acompanhante territorial capacitado na temática do cuidado em saúde mental, visa sustentar o trabalho clínico nos momentos de crise, seja durante a internação psiquiátrica, possibilitando que no menor tempo possível, o paciente retorne ao serviço comunitário a fim de continuar com o seu projeto terapêutico no território e suas atividades sociais; seja facilitando e intermediando o manejo cotidiano com o usuário, seus familiares e sua comunidade, para manutenção de uma rotina de atividades regulares e de circulação na cidade.

Com o foco no acompanhamento intensivo e individualizado, o cuidado se fará em diferentes espaços de intervenção (casa, hospital, escola, comunidade e/ou outros dispositivos institucionais) aos usuários que necessitam deste tipo de cuidado.

## 11. O CAPS E SUA ABRANGÊNCIA

A noção de intersetorialidade parte de um entendimento de saúde que considera as pessoas em sua totalidade, no sentido de demonstrar que ações resolutivas necessitam de parcerias entre diversos setores, como Educação, Trabalho, Habitação e Segurança. Assim, torna-se impossível dissociar o conceito de intersetorialidade ao de rede, uma vez que a prática requer articulações, vinculações, ações complementares, relações horizontais entre parceiros e interdependência de serviços para garantir a integralidade das ações.

A Rede intersetorial é entendida como aquelas que articulam o conjunto de organizações governamentais, não governamentais e informais, comunidades, profissionais, serviços, programas sociais, setor privado, bem como as redes setoriais, priorizando o atendimento integral às necessidades dos segmentos vulnerabilizados socialmente. A intersetorialidade, a partir da construção das redes intersetoriais, constitui-se em estratégia para a implantação de políticas públicas capazes de responder às demandas sociais numa perspectiva de garantia dos direitos e da cidadania, sobretudo referentes às ações de saúde mental no município.

O CAPS tem como conduta acolher todo usuário que demande tratamento em saúde mental sendo que, a partir da necessidade verificada, é construída sua rede de cuidado para dentro do serviço, compartilhando parcerias com outros serviços assistências do município ou, articulado para que ele faça seu tratamento em demais serviços da rede, tais como os Centros de Saúde, Centros de Convivência, Oficinas de Trabalho, Ponto de Cultura, entre outros.

A comunidade - serviços públicos das áreas da educação, habitação, do esporte e lazer, da cultura, do trabalho, associações de moradores, clube de mães, associações comunitárias e ONGs, voluntários - poderão ser parceiros dos CAPS através da participação nas atividades rotineiras do serviço.

O cuidado compartilhado prevê uma rede de ações, dispositivos de saúde e dispositivos comunitários que possibilitem que o processo de cuidar se organize tendo como eixo central o sujeito e seu processo de saúde/doecimento. Assim, todos são responsáveis pela garantia do acesso, da equidade e da universalidade.

É justamente a partir dessa perspectiva que os campos da Saúde e da Assistência Social se entrelaçam no trabalho, uma vez que ambos os setores dão um destaque relevante à atuação e intervenção sobre a família, entendida como uma instituição de importância ímpar no desenvolvimento dos mais diversos trabalhos. Assistência Social e saúde, portanto, se aproximam por meio desse eixo em comum: a família.

Também é necessária a articulação com outras formas de assistência à saúde que envolve as instâncias jurídico-legais para garantir os direitos sociais e em alguns casos, com aos Conselhos Tutelares.

A partir disso, pode-se perceber que se trata de uma estratégia complexa que busca superar a fragmentação das diversas políticas e das diferentes áreas em que são executadas. O grande desafio é a articulação dos diversos setores na busca por soluções de problemas no cotidiano e na perspectiva do cuidado, de inserir os usuários no território em que vivem e na possibilidade de uma construção coletiva dos projetos terapêuticos individuais.

## 12. DO PERFIL E REQUISITOS PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Para a equipe técnica (Nível Superior), exige-se formação profissional em graduação de nível superior e experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em atendimento a pessoas (adulto, crianças e adolescentes) com sofrimento ou transtorno mental e aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, ou em atendimento em saúde mental.

Para a equipe técnica (Nível Médio), exige-se certificado de conclusão do cargo pretendido, assim como experiência mínima de 01 (um) ano de trabalho em serviço ambulatorial de saúde ou substitutivo ao hospital psiquiátrico.

Para as atividades de Oficineiro exige-se escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental.

Para as atividades de Acompanhante territorial exige-se ensino médio e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na assistência em saúde mental ou apresentação de certificado de participação em curso específico de formação para cuidador em saúde.

### 12.1. Exige-se minimamente para cada categoria profissional:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Ter formação profissional compatível com o cargo pretendido;
- Apresentar documentação comprobatória contida no currículo no ato da entrevista;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico e exames pré-admissionais.

### 12.1.1. Médico Psiquiatra

- a) Registro no CRM
- b) Especialização em Psiquiatria
- c) Conhecimento e domínio de Psicopatologia e Psicofarmacologia
- d) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- e) Conhecimento dos fundamentos da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- f) Conhecimento dos preceitos do SUS
- g) Conhecimento sobre redução de danos
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- j) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- k) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

### 12.1.2. Médico Clínico Geral

- a) Registro no CRM
- b) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- c) Conhecimento dos fundamentos da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- d) Conhecimento dos preceitos do SUS
- e) Conhecimento sobre redução de danos
- f) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- i) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

### 12.1.3. Enfermeiro

- a) Registro no COREN
- b) Especialização em Saúde Mental
- c) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a contribuição e a atuação da enfermagem no campo da Saúde Mental e da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- d) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- e) Conhecimento de Psicopatologia e Psicofarmacologia
- f) Conhecimento dos preceitos do SUS
- g) Conhecimento sobre redução de danos
- h) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- i) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- j) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- k) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

### 12.1.4. Psicólogo

- a) Registro no CRP
- b) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a contribuição e a atuação da psicologia no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial

- c) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos preceitos do SUS
- e) Conhecimento de Psicopatologia
- f) Conhecimento sobre redução de danos e política nacional
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- j) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

#### 12.1.5. Terapeuta Ocupacional

- a) Registro no CREFITO
- b) Conhecimento e domínio das técnicas que embasam a atuação do terapeuta ocupacional no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento de Psicopatologia
- f) Conhecimento sobre redução de danos
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- j) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental.

#### 12.1.6. Musicoterapeuta

- a) Registro na Associação de Musicoterapeutas/RJ
- b) Conhecimento e domínio das técnicas que embasam a atuação do musicoterapeuta no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento de Psicopatologia
- f) Conhecimento sobre redução de danos
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- j) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

#### 12.1.7. Nutricionista

- a) Registro no Conselho Regional de Nutrição
- b) Conhecimento e domínio do campo da nutrição e disponibilidade de articulação deste com o campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento sobre redução de danos
- f) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- g) Disponibilidade para trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- h) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- i) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

#### 12.1.8. Assistente Social

- a) Registro no Conselho Regional de Serviço Social
- b) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do assistente social no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS e SUAS
- e) Conhecimento sobre redução de danos
- f) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- g) Disponibilidade para trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- h) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- i) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

#### 12.1.9. Farmacêutico

- a) Registro no Conselho Regional de Farmácia
- b) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento pleno da portaria 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados
- d) Conhecimento pleno de gestão de estoque
- e) Conhecimento de Psicofarmacologia
- f) Conhecimento de Psicopatologia
- g) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- h) Conhecimento sobre redução de danos
- i) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- j) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- k) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

#### 12.1.10. Técnico de Enfermagem

- a) Registro no COREN
- b) Conhecimento e domínio dos procedimentos que compõem o campo de atuação do técnico de enfermagem e disponibilidade de articulação deste campo com o campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento sobre redução de danos
- f) Conhecimento de Psicofarmacologia e Psicopatologia
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- j) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

#### 12.1.11. Técnico de Farmácia

- a) Formação específica para a atuação
- b) Conhecimento e domínio referentes ao recebimento, com dispensação, leitura de receitas, atendimento ao público e pacientes, controle / conferência de entrada e validade de medicamentos, entre outras rotinas pertinentes a área

- c) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- f) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- g) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

#### 12.1.12. Redutor de Danos

- O redutor de danos opera num sentido de "busca ativa" dos usuários de drogas, mapeando suas redes sociais, locais de uso, práticas de risco, sempre amparado na formação de um vínculo com o usuário. É através deste vínculo que os redutores realizam os "contratos terapêuticos" com os usuários em campo: combinações que passam pela troca de insumos (seringas, cachimbos, distribuição de preservativos) e encaminhamentos para o CAPS ad ou outros serviços de referência, sempre respeitando o momento e a vontade do usuário, onde pouco a pouco se estabelecem formas de "cuidado de si" que perpassam tanto o usuário quanto o próprio redutor. Sendo assim, são requisitos mínimos para atuação como profissional redutor de danos:
- a) Conhecimento sobre redução de danos
  - b) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
  - c) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
  - d) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.

#### 12.1.13. Oficineiro

- a) Conhecimento e domínio de técnicas de manejo de oficinas (com perfil terapêutico e de geração de renda)
- b) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica, a Clínica Ampliada e a Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- d) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- e) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- f) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

#### 12.1.14. Acompanhante Territorial

- a) Conhecimento específico de cuidados em saúde.
- b) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica, a Clínica Ampliada e a Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- d) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- e) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- f) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

#### 12.1.15. Auxiliar Administrativo

- a) Conhecimento básico em informática (Word, Excell, power point, internet)
- b) Conhecimento sobre SUS
- c) Habilidade para trabalhar com público
- d) Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar
- e) Trabalhar com a digitação de documentos administrativos, ofícios e planilhas.

### 13. LEGISLAÇÃO EM SAÚDE MENTAL LEIS FEDERAIS

Portaria 336/GM/MS de 19 de fevereiro de 2002, Portaria n. 3088 de 23 de dezembro de 2011; Portaria n° 130/GM/MS de 26 de janeiro de 2012; e Portaria 854/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

#### PORTARIAS

- Portaria/SNAS n° 224 - De 29 de janeiro de 1992
- Diretrizes e normas para o atendimento ambulatorial - SIA / SUS / Unidade Básica /CAPS / Hospital Psiquiátrico, etc;
- Portaria/SAS n° 145 - De 25 de agosto de 1994
- Decreto n° 99244 art.141 e 143- Criar um subsistema de supervisão, controle e avaliação da assistência em saúde mental, pelos diversos níveis do SUS, de modo a garantir um bom padrão e qualidade;
- Portaria/GM n° 1.077 - De 24 de agosto de 1999
- Assistência farmacêutica para reversão do modelo assistencial / tabela de recursos;
- Portaria/GM n° 336 - De 19 de fevereiro de 2002
- Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento;
- Portaria GM/MS n° 189 - De 20 de março de 2002
- Incluir na Tabela do SIH-SUS, códigos para os grupos e procedimentos na área de saúde mental. Internações, diagnóstico, 1° atendimento, Acolhimento a pacientes de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), cobrança de APAC;
- Portaria/GM n° 626 - De 01 de Abril de 2002
- Expansão da Rede CAPS;
- Portaria/GM n° 305 - De 03 de maio de 2002
- Normas para cadastramento e funcionamento dos CAPS ad;
- Portaria/GM n° 816 - 30 de abril de 2002
- Instituição no SUS do Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada aos usuários de Álcool e outras Drogas. Tabela de implantação (locais - CAPS ad);
- Portaria/GM n° 817 - De 30 de Abril de 2002
- Incluir na Tabela do SIH / SUS procedimentos para assistência a dependentes químicos e de álcool;
- Portaria/SAS n° 706 - De 07 de Outubro de 2002
- Habilitação de CAPS do RJ;
- Portaria/SAS n° 728 - De 10 de Outubro de 2002
- Alteração nos procedimentos de Atendimento de Oficina Terapêutica e dá outras providências;
- Portaria/GM n° 2103 - De 19 de Novembro de 2002
- Homologação dos CAPS;
- Ato Portaria n° 185 / SAS - De 10 de julho de 2003
- Estabelece as modalidades de serviço CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i e CAPS ad para os Centros de Atenção Psicossocial e define a forma de financiamento dos procedimentos realizados;
- Ato Portaria n° 1455/GM - De 31 de Julho de 2003
- Define o incentivo financeiro aos CAPS;
- Ato Portaria n° 1947/GM - De 10 de outubro de 2003
- Expansão dos Centros de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes;
- Portaria n° 1935/GM - De 16 de setembro de 2004
- Destina incentivo financeiro antecipado para Centros de Atenção Psicossocial em fase de implantação, e dá outras providências;
- Decreto n° 7.179/2010
- Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas e cria o seu Comitê Gestor;
- Portaria. GM 2.841/2010
- Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas - 24 horas - CAPS ad III. O município de Criciúma encaminhou projeto;



- Portaria GM nº 2.842/2010  
Habilitação de Serviços Hospitalares de Referência para a Atenção Integral aos usuários de álcool e outras drogas, que substitui a Portaria nº 1612/2005; o Hospital Bom Jesus dos Passos de Laguna foi habilitado por essa Portaria;
- Portaria GM nº 2.843/2010  
Criam no âmbito do SUS os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas;
- Portaria n.º 854, de agosto de 2012  
O registro das ações passa das Autorizações para Procedimento de Alto Custo para os RAAS.

## ANEXO TÉCNICO A - CRONOGRAMA

### Cronograma sem imunidade tributária

Anexo - Valores Unitários e Cronograma Desembolso APOIO À GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL						
Item	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<b>A - Apoio à Gestão</b>	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09
<b>B - Apoio a Gestão da Rede de Atenção Psicossocial</b>	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21
b1) Rh RAPS	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66
b2) Contrato e Consumo	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55
<b>DI Subtotal parte Fixa</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>	<b>R\$ 927.552,30</b>

MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 324.193,04
R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 27.016,09	R\$ 324.193,04
R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 900.536,21	R\$ 10.806.434,54
R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 879.047,66	R\$ 10.548.571,94
R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 257.862,60
R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 11.130.627,57
R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 11.130.627,57

### Cronograma com imunidade tributária

Anexo - Valores Unitários e Cronograma Desembolso APOIO À GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL						
Item	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<b>A - Apoio à Gestão</b>	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38
<b>B - Apoio a Gestão da Rede de Atenção Psicossocial</b>	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00
b1) Rh RAPS	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45
b2) Contrato e Consumo	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55
<b>DI Subtotal parte Fixa</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>	<b>R\$ 879.564,38</b>

MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 307.420,56
R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 25.618,38	R\$ 307.420,56
R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 853.946,00	R\$ 10.247.352,05
R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 832.457,45	R\$ 9.989.489,45
R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 21.488,55	R\$ 257.862,60
R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 10.554.772,61
R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 10.554.772,61

### Recursos Humanos sem imunidade tributária

CATEGORIA	nº	meses	CH	Salário (base)	Insalubridade	Adic. Noturno	Valor Mensal	Valor Anual
Assessor Técnico II	2	12	40h	8.075,88	R\$ 209,00	-	16.569,77	198.837,21
Diretor/Gerente	6	12	40h	8.423,17	R\$ 209,00	-	51.793,03	621.516,40
Coordenação Técnica	7	12	40h	6.394,15	R\$ 209,00	-	46.222,06	554.664,75
Gestão Administrativa	1	12	40h	2.822,84	R\$ 209,00	-	3.031,84	36.382,09
Supervisor Clínico-Institucional	7	12	12h	1.792,63	R\$ 209,00	-	14.011,38	168.136,55
Médico	13	12	20h	6.530,01	R\$ 209,00	-	87.607,13	1.051.285,55
Profissional de Nível Superior	46	12	30h	3.615,75	R\$ 209,00	-	175.938,46	2.111.261,55
Enfermeiro NOTURNO	3	12	40h	5.560,16	R\$ 209,00	1.153,83	20.768,96	249.227,50
Enfermeiro	12	12	40h	5.560,16	R\$ 209,00	-	69.229,86	830.758,33
Profissional de Nível Médio	41	12	30h	1.502,52	R\$ 209,00	-	70.172,20	842.066,43

Técnicos de Enfermagem NOTURNO	5	12	40h	1.502,52	R\$ 209,00	342,30	10.269,10	123.229,23	
Técnicos de Enfermagem	13	12	40h	1.502,52	R\$ 209,00	-	22.249,72	266.996,67	
Apoio Administrativo	7	12	40h	1.140,55	R\$ 209,00	-	9.446,83	113.361,93	
Total Funcionários	163								
Total Salários				R\$ 54.422,84	R\$ 2.717,00	R\$ 1.496,13	R\$ 597.310,35	R\$ 7.167.724,19	
Encargos Sociais e Trabalhistas								Valor Mensal	Valor Anual
INSS - Empresa	22,00%	seguro acidente de trabalho - 2%					R\$ 11.946,21	143.354,48	
INSS - Terceiros	5,80%	senac/senal - 1%; incri - 0,2%; salário educação 2,5					R\$ 34.644,00	415.728,00	
FGTS	8,00%						R\$ 47.784,83	573.417,94	
Férias + 1/3	11,11%	férias + adicional 1/3					R\$ 66.361,18	796.334,16	
13º Salário	8,33%						R\$ 49.755,95	597.071,43	
Rescisórias	4,46%	13º salário indenizado; férias indenizadas, multa rescisória fgts; 1/3					R\$ 26.640,04	319.680,50	
PIS	1,00%						R\$ 5.973,10	71.677,24	
Total Encargos	60,70%						R\$ 243.105,31	2.917.263,75	
Sub Total (salários+Encargos)								R\$ 840.415,66	R\$ 10.084.987,94
BENEFÍCIOS								Valor Mensal	Valor Anual
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	120	22				21.384,00	R\$ 256.608,00	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 14,00	56	22				17.248,00	R\$ 206.976,00	
TOTAL BENEFÍCIOS								38.632,00	R\$ 463.584,00
<b>VALOR TOTAL</b>							879.047,66	R\$ 10.548.571,94	

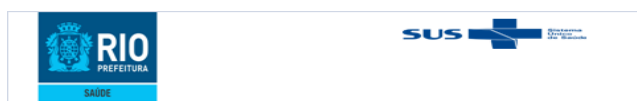
### Recursos Humanos com imunidade tributária

CATEGORIA	nº	meses	CH	Salário (base)	Insalubridade	Adic. Noturno	Valor Mensal	Valor Anual
Assessor Técnico II	2	12	40h	8.075,88	R\$ 209,00	-	16.569,77	198.837,21
Diretor/Gerente	6	12	40h	8.423,17	R\$ 209,00	-	51.793,03	621.516,40
Coordenação Técnica	7	12	40h	6.394,15	R\$ 209,00	-	46.222,06	554.664,75
Gestão Administrativa	1	12	40h	2.822,84	R\$ 209,00	-	3.031,84	36.382,09
Supervisor Clínico-Institucional	7	12	12h	1.792,63	R\$ 209,00	-	14.011,38	168.136,55
Médico	13	12	20h	6.530,01	R\$ 209,00	-	87.607,13	1.051.285,55
Profissional de Nível Superior	46	12	30h	3.615,75	R\$ 209,00	-	175.938,46	2.111.261,55
Enfermeiro NOTURNO	3	12	40h	5.560,16	R\$ 209,00	1.153,83	20.768,96	249.227,50
Enfermeiro	12	12	40h	5.560,16	R\$ 209,00	-	69.229,86	830.758,33
Profissional de Nível Médio	41	12	30h	1.502,52	R\$ 209,00	-	70.172,20	842.066,43
Técnicos de Enfermagem NOTURNO	5	12	40h	1.502,52	R\$ 209,00	342,30	10.269,10	123.229,23
Técnicos de Enfermagem	13	12	40h	1.502,52	R\$ 209,00	-	22.249,72	266.996,67
Apoio Administrativo	7	12	40h	1.140,55	R\$ 209,00	-	9.446,83	113.361,93
Total Funcionários	163							
Total Salários				R\$ 54.422,84	R\$ 2.717,00	R\$ 1.496,13	R\$ 597.310,35	R\$ 7.167.724,19

### CONTRATO E CONSUMO

contrato e consumo	valor unitário (R\$)	Nº de veículos	nº de Unidades	nº de bolsistas	Valor Mensal
Locomoção para CAPS (VT) *	4,05		11		1.960,20
Material de Oficina	200,00		11		2.200,00
Bolsa Temporária/Continuada 15hs	470,00			11	5.170,00
Bolsa Continuada 30 HS	1.331,67			5	6.658,35
Veículo de apoio à RAPS	5.000,00	1			5.000,00
Reforço de rede (internet)	100,00		5		500,00
<b>Total</b>					<b>21.488,55</b>

OBS: \* o valor mensal da passagem considera ida e volta diária para 11 unidades que constam no Termo de Referência



REFERÊNCIA: Apoio e Gerenciamento a Rede de atenção Psicossocial

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL em R\$
1	M 1	927.552,30
2	M 2	927.552,30
3	M 3	927.552,30
4	M 4	927.552,30
5	M 5	927.552,30
6	M 6	927.552,30
7	M 7	927.552,30
8	M 8	927.552,30
9	M 9	927.552,30
10	M 10	927.552,30
11	M 11	927.552,30
12	M 12	927.552,30
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O CONVÊNIO:</b>		<b>R\$ 11.130.627,57</b>

#### ANEXO TÉCNICO B - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

##### Introdução

Entende-se que a Proposta Técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

A proponente deverá demonstrar a concordância com a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, conforme apresentado nos anexos técnicos deste Edital, assegurando a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

Na formulação das Propostas Técnicas, as Instituições deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Fica esclarecido que a SMS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, **que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item.**

##### A. ÍNDICE DO DOCUMENTO

O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

##### B. TÍTULO

Proposta Técnica visando apoiar a execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Psicossocial, em consonância com as leis e diretrizes em saúde mental, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

#### ANEXO TÉCNICO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Proponente deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto a ser gerenciado e da total concordância com os valores propostos pela SMS para a execução das atividades descritas nos Anexos Técnicos deste Edital. A mesma deverá estar assinada pelo Representante Legal da Proponente.

##### MODELO DE DECLARAÇÃO I

A Instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificada como Organização da Sociedade Civil, sob CNPJ XXXXXX, representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-xx, declara estar plenamente ciente das características do objeto e das atividades previstas visando apoiar a execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Psicossocial, em consonância com as leis e diretrizes em saúde mental, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, assim como, dos valores previstos como repasses, nos termos descritos nos Anexos Técnicos deste Edital, uma vez sagrada vencedora, comprometendo-se, a executar o contrato na integralidade.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxx de xxxxxx.

Representante Legal da Proponente

A falta de apresentação da Declaração nos termos estabelecidos implica em desclassificação da proponente.

#### ANEXO TÉCNICO D - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os itens e subitens para os critérios constantes da TABELA I a seguir.

#### Tabela I - CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima (pontos)
1. Experiência no apoio à Gestão (5,0 pontos)	1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	3,0
	1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS.	2,0

2. Economicidade (2,5 pontos)	2.a. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88	2,5
3. Gestão de pessoal (2,5 pontos)	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais.	2,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>		<b>10,0</b>

Detalhamento da Tabela I de pontuação das propostas técnica e econômica do Edital.

#### Item 1.a - Tempo de experiência da Instituição na gestão de saúde no âmbito do SUS

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, independente do perfil do Serviço. O tempo será computado a partir da data de vigência do primeiro contrato de gestão ou convênios até a data da publicação do Edital. A pontuação será aplicada conforme tabela abaixo.	3,0

**Observação:** A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes. Deverá também ser apresentada cópia da ficha resumida do CNES, comprovando o perfil da unidade SUS.

#### Item 1.b - Tempo de Experiência em apoio à gestão de CAPS ou UAA no âmbito do SUS

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS.	Tempo de experiência da Proponente em gestão da Saúde no âmbito do SUS, na Rede de Atenção Psicossocial, a partir da data de vigência do primeiro Termo de Colaboração ou Convênio ou Contrato de Gestão até a data da publicação do Edital. A pontuação será aplicada conforme tabela abaixo.	2,0

**Observação:** A comprovação somente será aceita com a apresentação de cópias dos contratos ou instrumentos equivalentes, além do extrato do CNES comprovando o perfil das unidades SUS envolvidas.

#### Tabela para pontuação para os itens 1.a

Nº de Proponentes (n)	Pontuação
01	Maior tempo: 3,0
	Não atende as especificações: 0,0
02	Maior tempo: 3,0
	Menor tempo: 1,5
03	Primeiro maior tempo: 3,0
	Segundo maior tempo: 2,0
	Terceiro maior tempo: 1,0
04	Não atende as especificações: 0,0
	Primeiro maior tempo: 3,0
	Segundo maior tempo: 2,25
	Terceiro maior tempo: 1,5
	Quarto maior tempo: 0,75
Etc.	Não atende as especificações: 0,0
	(*)

(\*) Acima de n=4 proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo (3,0/n) será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação de maior valor. Por exemplo, se n = 5 proponentes; o valor de 3,0 pontos deverá ser atribuído ao maior valor; 2,4 para o segundo maior valor; 1,8 para o terceiro maior; 1,2 para o quarto maior; 0,6 para o quinto maior e, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para uma casa decimal.

#### Tabela para pontuação para os itens 1.b

Nº de Proponentes (n)	Pontuação
01	Maior tempo: 2,0
	Não atende as especificações: 0,0
02	Maior tempo: 2,0
	Menor tempo: 1,0
03	Não atende as especificações: 0,0
	Primeiro maior tempo: 2,0
	Segundo maior tempo: 1,3
04	Terceiro maior tempo: 0,7
	Não atende as especificações: 0,0
	Primeiro maior tempo: 2,0
	Segundo maior tempo: 1,5
	Terceiro maior tempo: 1,0
Etc.	Quarto maior tempo: 0,5
	Não atende as especificações: 0,0
Etc.	(*)

(\*) Acima de n=4 proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo (2,0/n) será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação de maior valor. Por exemplo, se n = 5 proponentes; o valor de 2,0 pontos deverá ser atribuído ao maior valor; 1,6 para o segundo maior valor; 1,2 para o terceiro maior; 0,8 para o quarto maior; 0,4 para o quinto maior e, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para uma casa decimal.

Critério	Descrição e julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
2.a. Instituição que goza de isenção de contribuição para a Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88	A proponente fará jus a pontuação se apresentar auto declaração, conforme modelo II, se comprometendo ser beneficiária de isenção de contribuição para a Seguridade Social, sendo desta forma, obrigada a honrar com o Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo.	2,5

**Item 2.a. Instituição que goza de isenção de contribuição para a Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88**

**MODELO DE DECLARAÇÃO II**

A Instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qualificada como Organização da Sociedade Civil, sob CNPJ XXXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-xx, declara que esta entidade é beneficiária de isenção de contribuição para a Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88, sendo desta forma, obrigada a honrar com o Cronograma de Desembolso com custeio reduzido, sem previsão do referido tributo durante todo contrato no âmbito das **Unidades da Rede de Atenção Psicossocial**.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

**Item 3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.**

Critério	Descrição e Julgamento	Pontuação máxima no subitem (pontos)
3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	Neste subitem a Proponente deverá apresentar as estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde. Todas as propostas consideradas viáveis receberão a pontuação máxima.	2,5

**Responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho**

**Hugo Marques Fagundes Junior**  
Superintendente de Saúde Mental  
S/SUBHUE/SSM  
Matr. nº 11/162.373-5

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
Instrumento nº \_\_\_\_20\_\_\_\_ do Livro  
SMS - Nº \_\_\_\_ FIs. \_\_\_\_

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Sra. Teresa Cristina Navarro Nannucci, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, após regular Chamamento Público nº 019/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Sra. Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 26/03/2021, às fls. 35, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Psicossocial (RAPS) no âmbito do Município do Rio de Janeiro, em consonância com as O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código Supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 019/2021, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente tem por objeto dar apoio a execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção leis e diretrizes em Saúde Mental, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria do Tesouro Municipal;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
- (xix) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da S/SUBHE/SSM supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
  - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
  - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - (c) pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
  - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ contar da publicação do extrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária - FINCON.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por Termo Aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação demontante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa a atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Segundo:** O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R\$ 11.130.627,57 (onze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta e sete centavos)** para as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL **sem imunidade tributária**, e de **R\$ 10.554.772,61 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais, sessenta e um centavos)** para as instituições **com imunidade tributária**, e correrá a contado PT 1801.10.302.0426.2746 FR 119; ND 335039 e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, no valor de R\$ (valor por extenso).

##### Cronograma Sem Imunidade Tributária

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30	R\$ 927.552,30

##### Cronograma Com Imunidade Tributária

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38	R\$ 879.564,38

**Parágrafo Primeiro:** O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto:** É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**Parágrafo Quinto:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

**Parágrafo Sexto:** Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

**Parágrafo Sétimo:** Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <http://osinfo.prefeitura.rio/>, instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285 de 23 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Saúde".

**Parágrafo Sexto:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

**Parágrafo Único:** As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;  
(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (tres) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de .....

#### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
(carimbo da empresa)

#### TESTEMUNHA

Cargo:  
Matrícula:  
Lotação:

#### TESTEMUNHA

Cargo:  
Matrícula:  
Lotação:

#### ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de ..... de 2021.

#### ANEXO I-B

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo primeiro** - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo segundo** - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, de ..... de 2021.

#### MODELO DO ANEXO IV

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO) (em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Rua \_\_\_\_\_ -  
Rio de Janeiro - RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a Organização Social \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Edital de Chamamento Público - nº CP \_\_\_\_/\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Organização da Sociedade Civil  
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

#### MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 019/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

#### MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 19/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

#### MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 19/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

#### MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 019/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

**MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 019/2021

\_\_\_\_\_, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

**MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 019/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

**MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Chamamento Público nº 019/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil)

**MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 019/2021**

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência	

OBS: A Secretaria deverá especificar a subpontuação de cada item apontado no quadro acima

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISOS  
EXPEDIENTE DE 23.07.2021**

09/051246/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-MULTAS, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP, CNPJ nº 43.640.754/0001-19, referente à Nota Fiscal nº 272567 correspondente ao processo instrutivo nº 09/005142/2020 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051234/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-MULTAS, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP, CNPJ nº 43.640.754/0001-19, referente à Nota Fiscal nº 272534 correspondente ao processo instrutivo nº 09/003296/2020 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

09/051235/2021 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-MULTAS, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP, CNPJ nº 43.640.754/0001-19, referente à Nota Fiscal nº 272533 correspondente ao processo instrutivo nº 09/005142/2020 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL CGP Nº 035 DE 26 DE JULHO DE 2021**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

**Só formalizarão o contrato por tempo determinado os profissionais maiores de 60 anos de idade que apresentarem o comprovante de vacinação contra COVID-19 (duas doses).**

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:  
• HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Neonatologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou I.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 02 (dois) anos)
Médico Obstetrícia	02	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou I.a - Comprovação de Experiência em Obstetrícia de no mínimo 02 (dois) anos

**• HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO**

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Neonatologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neonatologia ou I.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Pediatria (com comprovação de experiência em Neonatologia de no mínimo 02 (dois) anos)